O Doutor Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 2 de Outubro de 1.968, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importancia de NCr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos) ao Fundo Estadual de Saneamento Básico, podendo inclusive celebrar Convênio para aplicação da referida importância, objetivando suas finalidades específicas.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrente desta lei, o Executivo utilizará parte do excesso de arrecadação do exercício de 1.966, até o limite fixado no artigo anterior.

Art. 3º - O executivo poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a reter as quotas do excesso de arrecadação até o total previsto no artigo 1º, a serem movimentados pelo Fundo Estadual de Saneamento Básico.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 3 de Outubro de 1.968.

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
Diretor de D. [illegible] D. R. D.
Registrado no CRC n.o 42996

LEI Nº 151

"Revoga a Lei nº 146, de 4 de Setembro de 1968"

O Doutor Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 3 de Outubro de 1968, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu todo a Lei nº 146, de 4 de Setembro de 1968.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 9 de Outubro de 1968

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.o 42996

LEI Nº 152

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pradópolis, para o exercício de 1969.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 13 de Novembro de 1968.

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.o 42996

LEI Nº 153

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial"

O Doutor Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, - FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 10 de Dezembro de 1968, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros novos), destinado à pagamento de direitos trabalhistas aos empregados da Prefeitura Municipal da categoria de pessoal variável, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS		Títulos	Importâncias
Local	Geral		
		Divisão de Administração	